LEI Nº 1 9 7 4, de 1 de Julho de 1971.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTIMAR A RECEITA E ESTABELECER A DESPESA DO "SAAE", ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE ----- Cr.$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO BETTIOL, Prefeito do Município de Pôrto Feliz, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a estimar a receita, e fixar a despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgôtos "SAAE", através de decreto, observadas as normas legais.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito especial de Cr.$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinado a auxiliar a subvenção do Serviço Autônomo de Água e Esgôtos "SAAE" - no corrente exercício.

Art. 3º - O crédito especial autorizado pelo artigo segundo desta - lei anula em Cr.$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇO URBANOS

a) SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGÔTOS

40 00 91 - Despesas de Capital
41 00 91 - Investimentos
41 10 91 - Obras Publicas
41 13 91 - Prosseguimento e conclusão de obras

I - Extensão da rêde de distribuição de água..Cr.$ - 15.000,00

Art. 4º - O cargo de diretor do "SAAE", terá o vencimento de - -- Cr.$ 900,00 (novecentos cruzeiros) mensais e será pago pelo próprio serviço nos têrmos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 1.917 de 20 de agôsto de 1970.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, em 1 de Julho de 1971.

Sérgio Bettiol
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 1 de Julho de 1971.

Wilson Pedro Melaré
Secretário